

Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

AGRO INSIGHT

JANEIRO - 25

UM MUNDO DE OPORTUNIDADES

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PAINEL NA OMC SOBRE ÓLEO DE PALMA PODE TER IMPLICAÇÕES PARA MEDIDAS DE CARÁTER AMBIENTAL COMO EUDR

Número: GEN-01-2025

Data: 15/01/2025

Posto: OMC

Palavras-chave: OMC; legislação extraterritorial; União Europeia; desmatamento

Responsável: Rafael d'Aquino Mafra

SUMÁRIO:

Em 10 de janeiro de 2025, a OMC publicou o relatório do painel iniciado pela Indonésia contra a União Europeia (UE) sobre restrições ao óleo de palma. A Indonésia alegava que as medidas violavam normas internacionais e eram excessivamente restritivas. O painel concluiu que as políticas da UE, em geral, estão alinhadas aos Acordos da OMC, mas identificou falhas, como discriminação contra produtos indonésios e falta de notificações adequadas.

Essas decisões podem influenciar o futuro do **EUDR**, que exigirá rastreabilidade rigorosa de produtos agrícolas e afetará negativamente os produtores brasileiros. O EUDR, previsto para entrar em vigor no final de 2025, pode aumentar custos e classificar países como "alto risco para desmatamento". Ainda é possível abrir um painel para contestar o novo regulamento europeu na OMC. Contudo, é um processo demorado e incerto. Assim, é essencial que governo e setor privado cooperem para minimizar impactos e explorar possíveis oportunidades.

ESTE DOCUMENTO CONTÉM INFORMAÇÕES E ANÁLISES PRODUZIDAS POR SERVIDOR (A) DO MAPA QUE NÃO NECESSARIAMENTE REPRESENTAM AS POSIÇÕES OFICIAIS DO GOVERNO DO BRASIL

No dia 10 de janeiro de 2025, a Organização Mundial do Comércio (OMC) publicou o relatório do painel sobre óleo de palma, aberto pela Indonésia contra a União Europeia. A Indonésia alegava que a restrição ou importação de óleo de palma em função do risco de mudança do uso da terra era muito restritiva e que não seguia as normas internacionais.

O painel concluiu que, de maneira geral, as medidas impostas pela União Europeia são **consistentes**, isto é, **não** ferem os Acordos da OMC, necessitando apenas de alguns ajustes. A conclusão é igual, em seu teor, à decisão que já havia sido publicada no painel aberto pela Malásia, contestando a mesma medida.

Essas restrições geram preocupações também para a área de animais vivos, material genético e produtos de origem animal. O resultado acende um alerta sobre a possibilidade de países, ou blocos, desenvolvidos adotem medidas que afetam a produção no território dos países exportadores em função de aspectos ambientais, exatamente como a União Europeia pretende fazer com o regulamento sobre desmatamento, conhecido como **EUDR** (Da sigla em inglês *European Union Deforestation Regulation*).

Seguem abaixo os detalhes do painel e, ao final, uma discussão sobre as implicações aos produtores brasileiros.

Produto em questão

Biocombustíveis feitos a partir de óleo de palma

Medida em questão

As medidas questionadas pela Indonésia são parte da política de energia renovável da União Europeia e, em particular, do que se chama de "regime de biocombustíveis". Os regulamentos examinados são as Diretiva 2003/30/EC e 2009/28/EC. São essas diretivas que estabelecem o quadro comum para energia renovável da União Europeia, que é conhecido como RED II (*Renewable Directive Energy*).

Nesta política de energia renovável, a União Europeia incentiva o uso de biocombustíveis. Estabelece, por exemplo, que 32% de toda energia consumida no bloco deve ter tal origem. O que seria uma boa notícia para as culturas usadas em biocombustíveis. Porém, a mesma política estabelece que a composição destes produtos não poderia ter mais que **7% de origem em culturas de alimentos humanos ou animais**. Isso limitaria fortemente a exportação de óleo de palma para o bloco.

Mais do que isso, a União Europeia determinou a eliminação de biocombustíveis que impliquem na mudança do uso da terra ou que tenham "alto risco" de mudança de uso da terra nesse percentual.

Contudo, de todas as culturas utilizadas na produção de biocombustíveis, apenas uma seria eliminada por esse critério: a de óleo de palma.

Conclusões do painel

O painel conclui que a União Europeia **não falhou** ao adotar o regulamento sem referir-se a uma norma internacional. A Indonésia argumentava que havia quatro normas ISO que tratam do tema, mas não conseguiu convencer os painelistas de que tais normas abordavam a questão pretendida pelo bloco europeu.

A Indonésia também falhou em convencer o painel de que a União Europeia estaria legislando fora de seu território, as chamadas “medidas extraterritoriais”. Os painelistas consideraram que a proteção de um recurso global exaurível é legítima.

Apesar de praticamente legitimar as medidas europeias, o painel considerou que a UE falhou em não notificar suas medidas e em não as revisar a partir de novas evidências. E, o que pode ser o descumprimento mais grave, que discriminou os produtos indonésios em relação aos produtos concorrentes na UE.

Agora, Bruxelas precisa rever seus regulamentos e torná-los compatíveis com os acordos da OMC. Porém, os aspectos considerados conformes poderão ser mantidos.

Relação com os produtores brasileiros

A decisão do painel pode ser negativa para todos os produtores da área animal. Isso porque ela dá indícios de que o regulamento sobre desmatamento da União Europeia pode não ser considerado ilegítimo nem mesmo com abertura de um painel na OMC.

O **EUDR** tem causado preocupação no setor privado brasileiro por exigir, entre outras coisas, uma rastreabilidade rigorosa para os produtores. Além do alto custo, o regulamento traz a possibilidade de um país como o Brasil ser considerado de “alto risco para desmatamento”, implicando **em exigências mais rigorosas para todos os produtores**, não apenas aqueles que possam ter produzido ou comprado de fornecedores de áreas desmatadas.

É importante que se diga que não há uma jurisprudência de verdade nas decisões de painéis da OMC. Juridicamente, cada caso é um caso. Na prática, no entanto, cada decisão influencia a decisão seguinte.

O que fazer com essa informação?

O EUDR está previsto para entrar em vigor no final de 2025. O governo brasileiro tem defendido condições mais justas e transparentes de implementação, tanto em Bruxelas, como em todos os foros internacionais possíveis. O Ministério da Agricultura e Pecuária, no Brasil e com os adidos agrícolas, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços têm executado um trabalho incansável junto às autoridades em Bruxelas para aumentar previsibilidade e reduzir custos de implementação.

Porém, após a entrada em vigor, pode haver um aumento de custos importantes. Pode haver também oportunidades, com deslocamentos de outros fornecedores da União Europeia com dificuldades de cumprir com o regulamento em um primeiro momento. É preciso estar preparado.

Com relação ao conteúdo deste comunicado, diante da possibilidade de um painel, vários países estão avaliando se é viável contestar o EUDR na OMC. Porém, é um processo demorado - o painel do óleo de palma da Indonésia iniciou-se em 2019 – e incerto, como vimos acima.

Assim, ainda que a medida pareça inconsistente com os Acordos da OMC, não é possível contar com uma anulação de seus efeitos no curto prazo. Por esse motivo, governo e setor privado precisam cooperar para negociar da melhor forma a implementação e incluir no planejamento daqueles que exportam para a Europa dos riscos decorrentes do EUDR.